

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extrato) n.º 1251/2015

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., faz saber que a empresa Transdev Interior, S. A., com sede na Estrada Nacional 2, concelho de Castro Daire, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Caria e Moimenta da Beira (Por Mileu), ambos do concelho de Moimenta da Beira e distrito de Viseu, passando por Mileu, Mileu (Cruz^o), Vila da Rua e S. Francisco (Cruz^o).

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respetivo processo na Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Av.ª Fontes Pereira de Melo, 485-527, Porto.

06-01-2015. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira*.
308344964

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1168/2015

Organismo de verificação metrológica de cisternas de transporte rodoviário e ferroviário

1 — Através da Portaria n.º 1543/2007, de 6 de dezembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de Cisternas de Transporte Rodoviário e Ferroviário.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1543/2007, de 6 de dezembro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à Delegação Sul da empresa Bureau Veritas Rinave — Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede no Polo Tecnológico de Lisboa, Rua H, Lote 21, 1600-485 Lisboa, para a execução das operações de verificação metrológica de Cisternas de Transporte Rodoviário e Ferroviário;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os certificados de verificação e relatórios dos ensaios, correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ uma lista dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, ao Instituto Português da Qualidade, I. P., Rua António Gião, n.º 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

4 — O presente despacho é válido até 31 de dezembro de 2017, e substitui o Despacho n.º 2023/2012, publicado no *Diário da República*, n.º 31 (2.ª série), de 13 de fevereiro de 2012.

31 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques do Santos*.



308358459

Despacho n.º 1169/2015

Organismo de verificação metrológica de reservatórios de armazenamento de instalação fixa

1 — Através da Portaria n.º 1541/2007, de 6 de dezembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de Reservatórios de Armazenamento de Instalação Fixa.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1541/2007, de 6 de dezembro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à Delegação Norte da empresa Bureau Veritas Rinave — Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede na Rua 28 de janeiro, n.º 350, Candal, 4400-335 Vila Nova de Gaia, para a execução das operações de verificação metrológica de Reservatórios de Armazenamento de Instalação Fixa;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os certificados de verificação e relatórios dos ensaios, correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ uma lista dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante pagamento ao Instituto Português da Qualidade, I. P., Rua António Gião, n.º 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

4 — O presente despacho é válido até 31 de dezembro de 2017, e substitui o Despacho n.º 2020, publicado no *Diário da República*, n.º 31 (2.ª série), de 13 de fevereiro de 2012.

31 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques do Santos*.



308358207

Despacho n.º 1170/2015

Organismo de verificação metrológica de indicadores automáticos de referenciação do nível de líquidos

1 — Através da Portaria n.º 1544/2007, de 6 de dezembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de Indicadores Automáticos de Referenciação do Nível de Líquidos.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1544/2007, de 6 de dezembro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à Delegação Sul da empresa Bureau Veritas Rinave — Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede no Polo Tec-